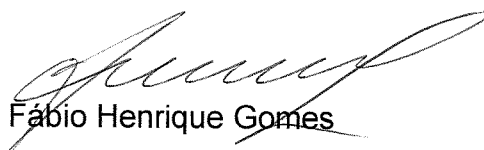


Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se os representantes do Comitê de Investimentos: Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Fábio Henrique Gomes e Maria Luiza Ferreira de Lacerda, para elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2023, quando em atenção aos limites estabelecidos na resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, ao cenário econômico atual, ao fluxo de caixa apresentado, bem como a projeção futura atuarial para o RPPS, e em decorrência da análise dos relatórios apresentados com a posição atual dos investimentos do FSSMS, onde foi possível mensurar a porcentagem aplicada e rentabilizada em cada seguimento. E ainda, levando em conta a expectativa de mercado que prevê uma contínua alta dos juros, sem expectativa de redução efetiva da taxa Selic até meados de 2023. Ressaltou-se também durante a reunião que até outubro, havia a expectativa de bater a meta atuarial no ano de 2022, no entanto, com os resultados negativos do mês de novembro, com a bolsa em queda decorrente da contínua alta da inflação nos Estados Unidos e na Europa, juntamente com as expectativas para o início das atividades do próximo governo, elaboraram a seguinte política de investimento a ser enviada para aprovação do Conselho de Administração: nós seguimentos de **Renda Fixa**, a alocação ficaria diversificada da seguinte maneira: alocação alvo de 15% em Títulos Públicos de Emissão do TN conforme **art. 7, I, "a"**, sem limite de aplicação inferior, e com 75% de limite superior; 30% dos ativos do RPPS em fundos 100% Títulos Públicos, com base no **artigo 7º, I, "b"** com limite inferior de 21% e superior de 90%; 20% no **artigo 7º, III, "a"** com limite inferior de 15% e superior de 65%; 5% em Títulos de renda fixa de emissão bancária, conforme **Art. 7º, IV**, com 3% de limite de aplicação inferior, e com 20% de limite superior; 5% em Títulos FI RF "Crédito Privado", conforme **Art. 7, V, "b"**, com 1% de aplicação inferior e 5% de limite superior. E ainda, para os seguimentos de **Renda Variável** ficaram decidido os seguintes percentuais: 15% em Títulos FI de Ações, conforme **Art. 8º, I**, com 10% de limite de aplicação inferior e 25% de limite superior, resolveu também deixar o limite aberto de 5% em Fundos Multimercados, conforme **Art. 10, I**, com limite de aplicação inferior de 3,75%, e com 10% de limite superior; Nos artigos de investimento no exterior, foi decidido a aplicação somente no Ações BDR Nível I, conforme **art. 9º, inciso III**, sendo a estratégia alvo de 5% com limite inferior de 2%, e com 10% de limite superior. Em seguida, foi elaborada também a Alocação Estratégica para os próximos 5 anos, ficando decidido que: **Renda Fixa**, a alocação ficaria diversificada da seguinte maneira: alocação superior de 75% em Títulos

J
M
Lacerda

Públicos de Emissão do TN conforme **art. 7, I,"a"**, sem limite de aplicação inferior, 90% de limite superior dos ativos do RPPS em fundos 100% Títulos Públicos, com base no **artigo 7º, I, "b"** com limite inferior de 21%; 65% de limite superior dos ativos no **artigo 7º, III, "a"** com limite inferior de 15%; 20% de limite superior dos ativos em Títulos de renda fixa de emissão bancária, conforme **Art. 7º, IV**, com 3% de limite de aplicação inferior; 5% de limite superior dos ativos em Títulos FI RF "Crédito Privado", conforme **Art. 7, V,"b"**, com 1% de aplicação inferior. E ainda, para os seguimentos de **Renda Variável** ficaram decidido os seguintes percentuais: 25% de limite superior dos ativos em Títulos FI de Ações, conforme **Art. 8º, I**, com 10% de limite de aplicação inferior, resolveu também deixar o limite aberto Superior de 10% em Fundos Multimercados, conforme **Art. 10, I**, com limite de aplicação inferior de 3,75%, nos artigos de investimento no exterior, foi decidido a aplicação somente no Ações BDR Nível I, conforme **art. 9º, inciso III**, sendo a estratégia superior de 10% com limite inferior de 2%. Ressalta-se também, que foi solicitado ao responsável pelo cálculo atuarial o valor da taxa de parâmetro para o ano de 2023, sendo que houve aplicação financeira superior à meta atuarial do instituto em 2 dos últimos 5 anos, 2017 e 2019, portanto, deverá ser acrescida 0,30% a taxa de juros referencial segundo a portaria 1.837/2022 que é de 4,76%, totalizando 5,06% de valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do FSSMS. Após decidirem por todo o exposto, ressaltaram que a qualquer momento, diante de ocorrências extraordinárias no cenário econômico, se necessário for, será marcada nova reunião para reavaliação da política de investimento, aprovando novas estratégias de aplicações. Não tendo mais nada a ser tratado, eu, Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.


Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva


Fábio Henrique Gomes


Maria Luiza Ferreira de Lacerda